



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 15.528
/2014
(11/09/2014)

Altera a Resolução TRE/AL nº 15.522/2014, que regulamentou os procedimentos de geração das mídias e de preparação das urnas eletrônicas para as Eleições Gerais de 2014.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 65, § 3º, da Resolução nº 23.399/2013 do Tribunal Superior Eleitoral, que prevê a possibilidade dos representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os fiscais dos partidos políticos e coligações presentes na cerimônia de preparação de urnas assinem os lacres de urnas

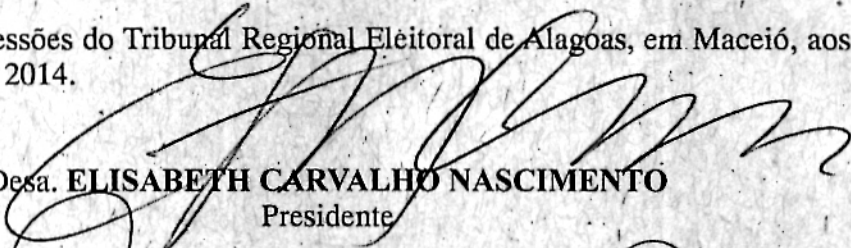
RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 7º da Resolução TRE/AL nº 15.522/2014, que passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Os lacres necessários para a preparação das urnas eletrônicas serão assinados pelos Juízes Eleitorais ou por, no mínimo, 2 (dois) integrantes da Comissão referida no *caput* do art. 2º e, ainda, pelos representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos fiscais dos partidos políticos e coligações, acaso presentes.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 11 dias do mês de setembro de 2014.


Desa. **ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente


Des. **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**

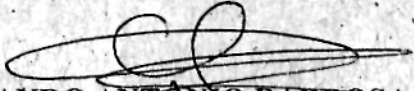

Des. **ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA**

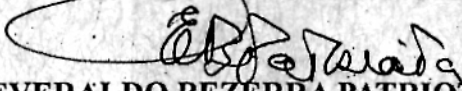

Desa. **SANDRA JANINE WANDERLEY CAVALCANTE MAIA**

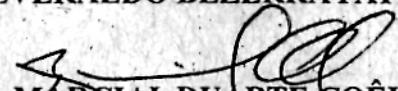

Des. **ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS


Des. **FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL**


Des. **EVERALDO BEZERRA PATRIOTA**


Dr. **MARCIAL DUARTE COÊLHO**
Procurador Regional Eleitoral

